



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/388

Centro de Custo: 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 04/06/2024

Dados da Despesa											
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	5	2	10	301	12	2529	4011	333903001010000	COMBUSTIVEIS E LUBRIF. AUTOM- CONSUMO IME	5169	R\$175,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5168	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/SAÚDE Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL Fonte de Recurso: INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA											
2024	5	2	10	301	12	2529	4011	333903919000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5886	R\$1.980,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5403	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/SAÚDE Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL Fonte de Recurso: INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA											
2024	5	2	10	301	12	2529	4011	333903039000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5879	R\$2.852,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5168	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/SAÚDE Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL Fonte de Recurso: INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	5879	16814 - FILTRO DO ÓLEO	UN	1,0000	35,0000	35,00
	Fornecedor				35,0000	35,00
	6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME					
2	5879	20835 - FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UN	1,0000	20,0000	20,00
	Fornecedor				20,0000	20,00
	6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME					
3	5169	24138 - ÓLEO MOTOR	L	3,5000	50,0000	175,00
	Fornecedor				50,0000	175,00
	6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME					
4	5879	18025 - FILTRO DE AR MOTOR	PC	1,0000	45,0000	45,00
	Fornecedor				45,0000	45,00
	6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME					
5	5879	23456 - ANTI PÓLEN	PC	1,0000	80,0000	80,00
	Fornecedor				80,0000	80,00
	6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME					
6	5879	22231 - COIFA	PC	2,0000	85,0000	170,00
	Fornecedor				85,0000	170,00
	6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME					
7	5879	164 - AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	1,0000	550,0000	550,00
	Fornecedor				550,0000	550,00
	6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME					
8	5879	13537 - PASTILHAS DE FREIO	JG	1,0000	280,0000	280,00
	Fornecedor				280,0000	280,00
	6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME					
9	5879	22081 - DISCO DE FREIO	PC	2,0000	235,0000	470,00
	Fornecedor				235,0000	470,00
	6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME					
10	5879	20025 - AMORTECEDOR	UN	1,0000	550,0000	550,00
	Fornecedor				550,0000	550,00
	6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME					
11	5879	11568 - ANTINEBLINA	UN	1,0000	22,0000	22,00
	Fornecedor				22,0000	22,00
	6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME					
12	5879	3980 - PALHETAS	JG	1,0000	130,0000	130,00
	Fornecedor				130,0000	130,00
	6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME					



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/388

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total	
13	5879 19701 - FELTRO		UN	1,0000	500,0000	500,00	
	Fornecedor						
	6686 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME				500,0000	500,00	
14	5866 2263 - MÃO DE OBRA		SRV	1,0000	1.980,0000	1.980,00	
	Fornecedor						
	6686 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME				1.980,0000	1.980,00	
Totalizador do tipo médio de cotação					18,5000	4.562,0000	5.007,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Aquisição de peças e mão de obra para manutenção do veículo SPIN 1.8 L Premier de placa JAA7C12.

Justificativa: Aquisição de peças e mão de obra para manutenção do veículo SPIN 1.8 L Premier de placa JAA7C12.

Carla Pivatto

CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Av. 25 de Julho, 538

CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação**

Nº212

Processo de Compra: null

Data: 31/05/2024

Classificação Orçamentária

1º via

Dotação:	5403	5403
Órgão:	05	SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL
Unidade:	02	FMS - OUTROS RECURSOS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2529	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/SAÚDE
Categoria:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	4011	INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA
Recurso STN:	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Recurso Complemento:	0	Não se aplica

Saldos

Saldo Anterior:	4.110,00
Valor Reservado:	1.980,00-
Saldo Atual:	2.130,00

Superávit

Histórico

RESERVA PRD 123/24



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39
Av. 25 de Julho, 538
CORONEL PILAR / RS - 95726-000
Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação**

Nº211

Processo de Compra: null

Data: 31/05/2024

Classificação Orçamentária

1º via

Dotação:	5168	5168
Órgão:	05	SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL
Unidade:	02	FMS - OUTROS RECURSOS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2529	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/SAÚDE
Categoria:	33390300000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	4011	INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA
Recurso STN:	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Recurso Complemento:	0	Não se aplica

Saldos

Saldo Anterior:	11.832,11
Valor Reservado:	3.027,00-
Saldo Atual:	8.805,11

Superavit

Histórico

RESERVA PRD 123/24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. **Necessidade da Administração:** Aquisição de peças e mão de obra para manutenção do veículo SPIN 1.8 L Premier de placa JAA7C12.

2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br

3. **Descrição Complementar:**

Aquisição de peças e mão de obra para manutenção do veículo SPIN 1.8 L Premier de placa JAA7C12, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição
1	1	Filtro do oleo
2	1	Filtro comb flex
3	3,5	Oleo motor selenia pure energy 5W-30
4	1	Filtro ar
5	1	Anti polem
6	2	Kit coifa
7	1	Amortecedor dianteiro
8	1	JG de pastilhas
9	2	Discos de freio
10	1	Amortecedor dianteiro
11	1	Antineblina
12	1	JG de palhetas
13	1	JG de feltro de assoalho
14	1	Mão de Obra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4. O materiais e serviços deverão ser cotados de forma unitária.
5. Data limite para o envio da cotação é 03 de junho de 2024.

Coronel Pilar, 27 de maio de 2024.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Secretaria: Aquisição de peças e mão de obra para manutenção do veículo SPIN 1.8 L Premier de placa JAA7C12.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de peças e mão de obra para manutenção do veículo SPIN 1.8 L Premier de placa JAA7C12.

A contratação deste serviço é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos da Secretaria da Saúde com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil do veículo, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte de pacientes para realizações de exames, consultas e cirurgias de média e alta complexidade diariamente, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar/2024, item 21 – Material para manutenção de veículos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do Contrato o prestador de serviço deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação dos serviços propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, os serviços prestados;

b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

3.1. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de Execução:

3.2.1. Vigência: O contrato terá vigência até a totalidade da execução dos serviços contratados.

3.2.2. Local: Os serviços contratados serão executados na sede da contratada.

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do prestador de serviços indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas;

e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de sua proposta:

a) ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço;

b) deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos de proteção e segurança, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus profissionais;

c) a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços prestados, visado pelo representante legal da empresa;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.5. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

3.6. Das Sanções Administrativas:

3.6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.6.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.7. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.7 do presente Edital.

3.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.7.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.7 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.7.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.7.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 3.6.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de peças e serviços a serem contratados seguem na tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição
1	1	Filtro do oleo
2	1	Filtro comb flex
3	3,5	Oleo motor selenia pure energy 5W-30
4	1	Filtro ar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5	1	Anti polem
6	2	Kit coifa
7	1	Amortecedor dianteiro
8	1	JG de pastilhas
9	2	Discos de freio
10	1	Amortecedor dianteiro
11	1	Antineblina
12	1	JG de palhetas
13	1	JG de feltro de assoalho
14	1	Mão de Obra

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de peças e mão de obra para manutenção do veículo.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços e preços ofertados:

Item	Quant.	Descrição	Unit	Piano Auti	Unit	Auto mais	Unit	Mecânica Balestro
1	1	Filtro do oleo	35	35	40	40	38	38
2	1	Filtro comb flex	20	20	23	23	22	22
3	3,5	Oleo motor selenia pure energy 5W-30	50	175	55	192,5	55	192,5
4	1	Filtro ar	45	45	42	42	45	45
5	1	Anti polen	80	80	86	86	85	85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6	2	Kit coifa	85	170	95	190	90	180
7	1	Amortecedor dianteiro LE	550	550	630	630	600	600
8	1	JG de pastilhas	280	280	315	315	300	300
9	2	Discos de freio	235	470	250	500	240	480
10	1	Amortecedor dianteiro LD	550	550	630	630	600	600
11	1	Antineblina	22	22	28	28	25	25
12	1	JG de palhetas	130	130	160	160	150	150
13	1	JG de feltro de assoalho	500	500	550	550	600	600
14	1	Mão de obra	1.980,00		2.300,00		2.580,00	
VALOR TOTAL			R\$ 5.007,00		R\$ 5.686,50		R\$ 5.897,50	

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor de até R\$ 5.007,00 (cinco mil e sete reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com a pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de peças e mão de obra para manutenção do veículo SPIN 1.8 L Premier de placa JAA7C12, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Item	Quant.	Descrição	Unit	Piano Auti	Unit	Auto mais	Unit	Mecânica Balestro
1	1	Filtro do oleo	35	35	40	40	38	38
2	1	Filtro comb flex	20	20	23	23	22	22
3	3,5	Oleo motor selenia pure energy 5W-30	50	175	55	192,5	55	192,5
4	1	Filtro ar	45	45	42	42	45	45
5	1	Anti polen	80	80	86	86	85	85
6	2	Kit coifa	85	170	95	190	90	180
7	1	Amortecedor dianteiro LE	550	550	630	630	600	600
8	1	JG de pastilhas	280	280	315	315	300	300
9	2	Discos de freio	235	470	250	500	240	480
10	1	Amortecedor dianteiro LD	550	550	630	630	600	600
11	1	Antineblina	22	22	28	28	25	25
12	1	JG de palhetas	130	130	160	160	150	150
13	1	JG de feltro de assoalho	500	500	550	550	600	600
14	1	Mão de obra	1.980,00		2.300,00		2.580,00	
VALOR TOTAL			R\$ 5.007,00		R\$ 5.686,50		R\$ 5.897,50	

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma prestação de serviço, entendemos não ser viável para a Administração Municipal possuir mais de um contratado para a execução do contrato.

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Almeja-se assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os proponentes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.2. Pretende-se, assim, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.3. A contratada deverá prestar os serviços respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, Carla Giovanaz Pivatto, com acompanhamento do motorista.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 27 de maio de 2024.


Carla Giovanáz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Secretaria: Aquisição de peças e mão de obra para manutenção do veículo SPIN 1.8 L Premier de placa JAA7C12.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de peças e mão de obra para manutenção do veículo SPIN 1.8 L Premier de placa JAA7C12.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de peças e mão de obra para manutenção do veículo SPIN 1.8 L Premier de placa JAA7C12, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Item	Quant.	Descrição	Unit	Piano Auti	Unit	Auto mais	Unit	Mecânica Bailestro
1	1	Filtro do oleo	35	35	40	40	38	38
2	1	Filtro comb flex	20	20	23	23	22	22
3	3,5	Oleo motor selenia pure energy 5W-30	50	175	55	192,5	55	192,5
4	1	Filtro ar	45	45	42	42	45	45
5	1	Anti polen	80	80	86	86	85	85
6	2	Kit coifa	85	170	95	190	90	180
7	1	Amortecedor dianteiro LE	550	550	630	630	600	600
8	1	JG de pastilhas	280	280	315	315	300	300
9	2	Discos de freio	235	470	250	500	240	480
10	1	Amortecedor dianteiro LD	550	550	630	630	600	600
11	1	Antineblina	22	22	28	28	25	25
12	1	JG de palhetas	130	130	160	160	150	150
13	1	JG de feltro de assoalho	500	500	550	550	600	600
14	1	Mão de obra	1.980,00		2.300,00		2.580,00	
VALOR TOTAL			R\$ 5.007,00		R\$ 5.686,50		R\$ 5.897,50	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do Contrato o prestador de serviço deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação dos serviços propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, os serviços prestados;

b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

4.1. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Execução:

4.2.1. Vigência: O contrato terá vigência até a totalidade da execução dos serviços contratados.

4.2.2. Local: Os serviços contratados serão executados na sede da contratada.

4.3. São obrigações da Contratante:

a) exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

d) a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do prestador de serviços indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas;

e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de sua proposta:

- a) ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço;
- b) deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos de proteção e segurança, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus profissionais;
- c) a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços prestados, visado pelo representante legal da empresa;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.5. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

4.6. Das Sanções Administrativas:

4.6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.6.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.7.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.7. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.7 do presente Edital.

4.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.7.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.7 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.7, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.7.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.7 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.7.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.7.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.7.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.7.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuada através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/21.

8.2. Será selecionado o prestador de serviço que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor de até R\$ 5.007,00 (cinco mil e sete reais)
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com a pesquisa realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO 5 – SEC. MUN. DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 1 – FMS – ASPS

ATIVIDADE 2529-MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/SAÚDE

- 3.3.3.90.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (5879)
- 3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS (5886)
- 3.3.3.90.30.01.01.00.00 COMBUSTIVEIS E LUBRIF. AUTOM-CONSUMO IME (5169)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Coronel Pilar, 27 de maio de 2024.

Carla Giovanaz Pivatto
Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



- Município
- Secretarias Municipais
- Atos Municipais
- Prestação de Contas
- Cidadão
- Turismo e Eventos

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação.docx

Processo de Dispensa nº124 - Aquisição de peças e mão de obra para manutenção do veículo Strada Fire Flex de placa IQX6034.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº123 - Aquisição de peças e mão de obra para manutenção do veículo SPIN 1.8 L Premier de placa IAA7C12.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação.docx

Processo de Dispensa nº122 - Aquisição de peças e manutenção do caminhão Mercedes Benz Sprinter placa IUP8286.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 123/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME.

Coronel Pilar, 04 de junho de 2024.


LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal